



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	3
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3
COMISSÃO SINDICÂNCIA	3
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
SEMADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6
SEMPER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	7
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	7
SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	9
ATOS DO LEGISLATIVO	11

PAINEL COVID-19 DE VILHENA: GRÁFICOS E DADOS ATUALIZADOS DIARIAMENTE

A Secretaria Municipal de Comunicação e o IFRO firmaram parceria para manter atualizado diariamente o novo Painel Covid-19 de Vilhena no site da Prefeitura. Acesse e mantenha-se informado!



bit.ly/painelcovidvilhena

Acesse

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DECRETO Nº 49.543/2020

Onde se lê:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de contratação de médicos da Especialidade Obstetrícia, para suprir as necessidades precípua da Administração no tocante à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 19 de junho de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de contratação de médicos da Especialidade Obstetrícia, para suprir as necessidades precípua da Administração no tocante à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.562/2020

DESIGNA A SERVIDORA ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e

usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG -12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 49.570/2020

Onde se lê:

Art. 1º Ficam prorrogados os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública, a partir de 21 de maio de 2020, pelo período indeterminado.

Leia-se:

Art. 1º Ficam prorrogados os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública, a partir de 19 de junho de 2020, pelo período indeterminado.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.572/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2020, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.464/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 23 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.576, DE 24 DE JUNHO DE 2020

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO DISPOSITIVO V DO DECRETO Nº 49.049 DE 18 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECEU OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Inclui parágrafo único ao dispositivo V do Decreto nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que estabeleceu os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública, a partir de 1º de junho de 2020.

[...]

V – ficam suspensos, enquanto perdurar a situação de calamidade, os prazos no âmbito de todos os processos administração pública municipal direta e indireta, com exceção aos processos licitatórios, procedimento administrativos disciplinares, sindicâncias, tomadas de contas, Programa de Aquisição de alimentos – PAA e dos demais procedimentos instituídos para o desenvolvimento de ações relacionados ao combate e enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único: os trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA – PAFEMV retornam a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.585/2020

EXONERA JOAO VICTOR OLIVEIRA DE ALMEIDA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOAO VICTOR OLIVEIRA DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 9 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.586/2020

NOMEIA ANA PAULA CARVALHO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação ANA PAULA CARVALHO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir 25 de junho de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**RESOLUÇÃO Nº 015 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2019 DESTINADA PELO VEREADOR FRANÇA SILVA DA RÁDIO NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS E CULTURA DE VILHENA - ADAMCV, CNPJ: 15.047.720/0001-80 conseguiu junto ao Vereador França Silva da Rádio, a Emenda Impositiva nº 003/2019 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Diante do exposto da concordância do plenário do CMDCA de forma remota no grupo de WhatsApp, no dia 25 de Junho de 2020 fica aprovada esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 003/2019 do Vereador França Silva da Rádio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 25 de Junho de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**ERRATA**

VILHENA-RO, 25 DE JUNHO DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, através de sua presidente, em uso de suas atribuições, publica a ERRATA da RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMS/VILHENA-RO.

Onde Lê-se:
RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMS/VILHENA-RO

Lê-se:
RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CMS/VILHENA-RO

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

COMISSÃO SINDICÂNCIA**ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO**

Onde se lê: Portaria nº 001/2020.

ALINE MOREIRA, Presidente da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 160 da Lei nº 007/96,

RESOLVE:

Designar PAULO ASSIS DE SOUZA, servidor Público Municipal efetivo na função Operador de Trator Esteira, matrícula 370 para, como defensor dativo, apresentar, no prazo de 06 (seis) dias nos termos do § único do art. 160 da Lei nº. 007/96, defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 1918/2020, a que responde o sindicado Leonardo Barreto da Silva, servidor público municipal efetivo na função de Operador de Motoniveladora, matrícula 12321, por não ter atendido, no prazo legal, a citação feita por edital, para o que lhe será dado vista dos respectivos autos na Rua Rony de Castro s/n Bairro Jardim América - SEMFAZ- (endereço onde funciona a Comissão), de Segundas as sextas feiras, telefone para contato 3321-4031.

Leia – se: Portaria nº 005/2020.

ALINE MOREIRA, Presidente da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 160 da Lei nº 007/96,

RESOLVE:

Designar PAULO ASSIS DE SOUZA, servidor Público Municipal efetivo na função Operador de Trator Esteira, matrícula 370 para, como defensor dativo, apresentar, no prazo de 06 (seis) dias nos termos do § único do art. 160 da Lei nº. 007/96, defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 1918/2020, a que responde o sindicado Leonardo Barreto da Silva, servidor público municipal efetivo na função de Operador de Motoniveladora, matrícula 12321, por não ter atendido, no prazo legal, a citação feita por edital, para o que lhe será dado vista dos respectivos autos na Rua Rony de Castro s/n Bairro Jardim América - SEMFAZ- (endereço onde funciona a Comissão), de Segundas as sextas feiras, telefone para contato 3321-4031.

ALINE MOREIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº. 48.249/2020

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**ERRATA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018****1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2018.**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ/MF nº 01.933.030/0001-13.

CONTRATADA: IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ nº 24.575.205/0001-63.

A errata visa corrigir o objeto do 1º termo de apostilamento do contrato nº 16/2018, publicado no DOV nº 2990, de 03/06/2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo a modificação do contrato, por parte da Administração, visando a repactuação do valor em razão de cláusula expressa. Os valores do contrato foram repactuados para o período de 12/06/2020 até 12/06/2021, tendo sido seu valor majorado de R\$385,00 para R\$ 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos) por mês.

LEIA-SE:

O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo a modificação do contrato, por parte da Administração, visando a repactuação do valor em razão de cláusula expressa. Os valores do contrato repactuados se referem ao período de 06/2018 até 06/2019, tendo sido seu valor majorado de R\$385,00 para R\$ 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos) por mês.

Vilhena (RO), 25 de junho de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 063/2020/SEMAD**

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 012/2020 que autorizou a servidora municipal Allana Souza Martins a realizar suas atividades laborais em domicílio em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará por prazo indeterminado a partir de 26 de junho de 2020, podendo ser revogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente, ficando de sobreaviso, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de junho de 2020.

Vilhena, RO, 25 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA Nº 064/2020/SEMAD

Prorroga o período de que trata a Portaria nº 054/2020 de 05 de junho de 2020.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.570 de 22 de junho de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 054/2020 que autorizou os servidores municipais da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central Protocolo a realizar escala de revezamento para atendimento, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido para revezamento se dará de 23 de junho de 2020 a 07 de julho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Os servidores ficarão de sobreaviso e poderão retornar ao atendimento normal, no interesse da Administração Pública;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2020.

Vilhena, RO, 25 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 49.581/2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.315, de 24 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400142.207 – Atendimento à Mulher
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824300572.054 – Firmar Convênio com Entidades não Governamentais

3350.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.582/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 700.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.316, de 24 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P. R\$ 700.000,00

TOTAL R\$ 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.583/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 361.559,55 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.317, de 24 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 361.559,55 (trezentos e

sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824400601.182 – Ação de Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$ 361.559,55

TOTAL R\$ 361.559,55

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Inclui a Ação “Ação de Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19” no Programa “Benefícios Eventuais” do Fundo Municipal de Assistência Social nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.584/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos

0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 16.000,00

TOTAL R\$ 16.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 09000 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos

0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 9.000,00

Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 7.000,00

TOTAL R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.315/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400142.207 – Atendimento à Mulher
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Convênio com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.316/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P. R\$ 700.000,00
TOTAL R\$ 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.317/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 361.559,55 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 361.559,55 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400601.182 – Ação de Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$ 361.559,55
TOTAL R\$ 361.559,55

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Inclui a Ação “Ação de Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19” no Programa “Benefícios Eventuais” do Fundo Municipal de Assistência Social nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 011/2020**

PRORROGA A VIGÊNCIA DAS PORTARIAS DE Nºs 007/2020, 008/2020 E 009/2020, TODAS DE 19 DE MAIO DE 2020, QUE TOMAM MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 49.570 de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a vigência das Portarias Internas nºs 007/2020, 008/2020 e 009/2020 por tempo indeterminado, nos mesmos moldes em que foram publicadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 25 de junho de 2020.

RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Planejamento

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
44.891/2008	JOSE NOGUEIRA DA COSTA	04	07	07-A
52.104/2020	ANA LÚCIA PINTO PIMENTEL	06	04	08-A
52.105/2020	S. ALENCAR MIRANDA ALMEIDA EIRELI	03	24	05
52.109/2020	LUIZ ANTONIO MARTIGNAGO	10	30	17
52.110/2020	JOAQUIM LOPES FLORENCIO	10	01	18
52.111/2020	JOÃO LUIZ LUCAS SILVEIRA	15	83	15
52.106/2020	DIVINA MARIA DE ALMEIDA	16	06	18
52.112/2020	JOSE PACHECO DA SILVA	08	46	15

Vilhena/RO, 17 de Junho de 2020.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a segunda LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ALEXANDRE VALDIR DE QUEIROZ GOMES

Vilhena/RO, 24 de junho de 2020.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECP
Decreto nº 40.981/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/PMV - SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2019

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1094/2019/SEMUS, destinado à aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2020/SEMUS/SRP e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 09.560.267/0001-08, LOTES 12, 13 E 15, R\$ 78.528,96

PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.430.036/0001-33, LOTES 4, 5, 6, 7 E 8, R\$ 207.840,10

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001-54, LOTES 3, 11 E 14, R\$ 109.723,40

DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55, LOTES 1 E 10, R\$ 97.151,77

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 493.244,23 (Quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos);

Vilhena, 25 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80 / 2020****Natureza: Normal****DATA:** 24/06/2020 **PROTOCOLO:** /**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME**CNPJ:** 04.555.523/0001-55**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA AFONSO PENA, 127 SL 01**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-000**Telefone:****OBJETO**

Aquisição de Conjunto em TNT (Calça e Avental) gramatura 40gr/cm² para atender as necessidades do HRV, no atendimento das demandas do COVID-19 conforme a Lei 13.797/2020 e MP 926/2020

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde de Vilhena justifica a aquisição de Material de Consumo (Conjunto em TNT) para atender o HRV nas ações de enfrentamento ao novo Corona Vírus, os materiais fazem parte dos itens de proteção para uso dos profissionais de Saúde, para proteção dos mesmos durante a realização dos atendimentos aos pacientes internados confirmados ou não.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88075	Conjunto, material TNT, tipo uso hospitalar, cor palha, tamanhos pequeno, médio e grande, características adicionais hidrorrepelente, tipo manga longa com elástico nos punhos e pés. Gramatura mínima de 40g/m².	Unidad	2000.00	12.8000	25,600.00

Total: 25,600.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra

SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 004/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA SER
ATENDENTE, NA CASA DO
EMPREENDEDOR, SOB A
SUPERVISÃO DA SEMTIC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal, no uso regular de suas atribuições que lhes são conferidas através do Decreto nº 43.551/18, com objetivo de atender ao Termo de Cooperação entre a Prefeitura de Vilhena e o SEBRAE, no que diz respeito a designação do servidor responsável para ser atendente na Casa do Empreendedor.

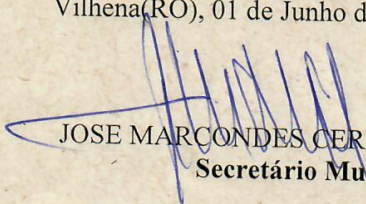
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL – Assessora Administrativa, registrada sobre o Decreto nº 43.853/2018, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer suas atividades como atendente na Casa do Empreendedor, situada no Paço Municipal, sob a supervisão da SEMTIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Semtic, Paço Municipal
Vilhena(RO), 01 de Junho de 2020.


JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretário Municipal



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 005/2020

PRORROGA PERÍODO DE QUE TRATA
A PORTARIA Nº 003/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal, no uso regular de suas atribuições que
lhes são conferidas através do Decreto nº 43.551/18, com objetivo de atender ao Decreto
nº 49.570/2020 – QUE DISPÕE SOBRE A PROPAGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
E AS REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO
DO CORONAVÍRUS(CONVID19), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

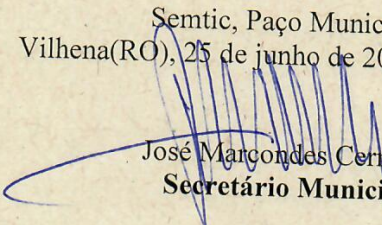
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria Interna nº 003/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de
Turismo, Indústria e Comércio, Casa do Empreendedor e Banco do Povo, a partir de 26
de junho de 2020, por período indeterminado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data desta de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Semtic, Paço Municipal
Vilhena(RO), 25 de junho de 2020.


José Marcondes Cerrutti
Secretário Municipal



Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 082/2020

NOMEIA ANA PAULA DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA DA SILVA, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE OUVIDORIA, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação na Ouvidoria, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 019/2020.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 083/2020

NOMEIA FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA LEGISLATIVO – DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO – DIREITO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação na DIRETORIA LEGISLATIVA, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 020/2020.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 084/2020

SUBSTITUI MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em cumprimento ao inciso IV e § 1º do artigo 3º, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Rute Mayara Haverroth, conforme a Portaria no 066, de 3 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Equipe de Apoio da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico – CLPE, desta Câmara de Vereadores, designada por meio da Portaria no 137, de 23 de julho de 2019, com a seguinte composição:

EQUIPE DE APOIO – César Augusto Furtado Mathiazzo
Sidnei Mazito da Mota

Tatiane Pereira Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores informa que a PORTARIA Nº 21/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena de nº2912, em 17 de fevereiro de 2020, contém dados incorretos, conforme segue:

E onde se lê:

DIRETORIA LEGISLATIVA

Leia-se:

DIRETORIA FINANCEIRA

Onde se lê:

Câmara de Vereadores, 12 de janeiro de 2020.

Leia-se:

Câmara de Vereadores, 12 de fevereiro de 2020.

Câmara de Vereadores, 25 de junho de 2020.

Laércio Nunes Torres
Diretor Financeiro

PORTARIA Nº 085/2020

DECLARA EXTINTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32 da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso II, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar extinto, a partir de 1º de julho de 2020, os Cargos de Provimento em Comissão Transitórios, previsto no Anexo XIV da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterado pelo Anexo IX da Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018, abaixo especificados:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIOS	QUANTIDADE
Assessor de Apoio Legislativo – CPCT-3	02
Assessor Parlamentar da Presidência – CPCT-3	03
Assessor de Imprensa – CPCT-3	01
Assessor da Diretoria Administrativa I – CPCT-4	01

Art. 2º Cabe à Diretoria Administrativa, como órgão central de recursos humanos, efetuar o controle do cargo extinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**